



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

## ESTADO DO PARANÁ

### “PROJETO DE LEI Nº 38/2022”

**DATA:** 04 de julho de 2022.

**SÚMULA:** Institui a Semana Municipal de Artes Marciais no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Esperança - PR, a Semana Municipal de Artes Marciais, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltadas para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte, com apresentações em praças públicas, concursos com participação das academias, escolas, dentre outros locais, e visa homenagear professores e alunos.

**Art. 3º.** São consideradas Artes Marciais, para os efeitos desta Lei, as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Boxe, Capoeira, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kendô, Kick Boxing, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Muay Thai e outras congêneres.

**Art. 4º.** Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

**ELLINGTHON ROMANHOLE**

Vereador Autor



**BAIANO DO BARÃO**

Vereador Coautor



**DORIVAL BOREGGIO**

Vereador Coautor



**PEDRO MOLEZA**

Vereador Coautor



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres edis;

O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade nova-esperancense para com as categorias esportivas que exigem de seus atletas elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Ao propor a inclusão no calendário municipal da Semana Municipal de Artes Marciais, estaremos oportunizando, a todos aqueles que praticam a respectiva modalidade esportiva e de luta, ter o espaço para divulgar e intercambiar informações, conceitos e melhores técnicas e práticas esportivas que sabemos, é de elevada complexidade e que exige alto rendimento.

Além disso, estaremos projetando o nome da cidade de Nova Esperança – PR, para todo o país, de forma a receber e sediar esses encontros e eventos, se assim for o desejo desses atletas profissionais. Diante do exposto, solicito o apoio dos pares desta Casa de Lei para aprovarem o presente projeto, para que assim possamos abrilhantar ainda mais os atletas de nossa cidade.

Sem mais, reitero nesta oportunidade minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,

**ELLINGTHON ROMANHOLE**

**Vereador Autor**

**BAIANO DO BARÃO**

**Vereador Coautor**

**DORIVAL BOREGGIO**

**Vereador Coautor**

**PEDRO MOLEZA**

**Vereador Coautor**